MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 067/2014

Institui o cargo de Secretária de Gabinete, extingue 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete, altera o inciso III, do art. 6º, da lei Complementar 003/2009, altera Quadro Geral dos Servidores – Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I da lei 2009, de 04 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta:

Art. 1º Fica instituído o Cargo de Secretária de Gabinete, incluída no grupo de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º São atribuições da Secretária de Gabinete

I – Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

II – Assessorar o prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

III – Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;

IV – Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

V – Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;

VI – Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

VII – Coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

VIII – Cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens móveis e imóveis, incluindo acervo de obras de arte;

IX – Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

X – Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XI – Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XII – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica extinto 01 (um) dos cargos de Assessor de Gabinete.

Art. 5º Fica incluída a alínea "b", no inciso III, do art. 6°, da Lei Complementar n° 003/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba é composta pelos seguintes órgãos:

(....)

III – A Chefia de Gabinete do Prefeito, à qual se vinculam:

a - a Assessoria de Comunicação

b - a secretária de Gabinete

Art. 6º Fica o cargo de provimento em comissão incorporado ao Quadro Geral dos Servidores – Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I da lei 2009, de 04 de dezembro de 2009, da seguinte forma:

I – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR			
DS.01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	09	R$ 5.617,00
DS. 02	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	01	R$ 5.617,00
DS . 03	DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01	R$ 4.800,00
DS. 04	**SECRETÁRIA DE GABINETE**	**01**	**R$ 4.800,00**

Paragrafo único. Os vencimentos básicos, estabelecidos na presente Lei, serão reajustados nos mesmos índices e na mesma época dos reajustes dos servidores públicos municipais.

Art. 7º Aplica-se a este órgão da Administração Municipal a mesma legislação e carga horária que rege as demais chefias.

Art. 8º O cargo de que trata a presente Lei é tido como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Fica alterado o Quadro Geral dos Servidores – Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I da lei 2009, de 04 de dezembro de 2009.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III, do art. 6°, da Lei Complementar n° 003, de 30 de janeiro de 2009 e o Quadro Geral dos Servidores – Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I da lei 2009, de 04 de dezembro de 2009.

Carmo do Paranaíba, 03 de dezembro de 2014

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS –

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2014, QUE *"Institui o cargo de Secretária de Gabinete, extingue 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete, altera o inciso III, do art. 6º, da lei Complementar 003/2009, altera Quadro Geral dos Servidores – Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I da lei 2009, de 04 de dezembro de 2009, e dá outras providências"*.

Carmo do Paranaíba, 03 de dezembro de 2014

Senhor Presidente.

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que tem por finalidade modificar o Quadro Geral dos Servidores – Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I, da Lei nº 2009, de 04 de dezembro de 2009, com a criação do cargo de Secretária de Gabinete do Prefeito e a extinção de 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito.

Temos observado, ao longo do tempo, que o Gabinete do Prefeito Municipal necessita de um assessoramento mais efetivo e envolvente na medida em que as atribuições e compromissos do Chefe do Executivo aumentam dia a dia, tanto em razão do incremento das relações institucionais com outros poderes do Estado, quanto pela necessidade de praticar uma boa gestão em benefício da população carmense, o que exige inúmeras e constantes reuniões, viagens, entrevistas e pronunciamentos oficiais e outras.

Acrescente-se que em razão da existência de 08 secretarias municipais, além de outros órgãos públicos que atuam no Município de Carmo do Paranaíba, verifica-se de forma clara a necessidade de criação de um cargo de secretária voltada exclusivamente para o Gabinete do Prefeito a fim de coordenar e harmonizar de forma mais satisfatória o relacionamento desses órgãos e secretarias, o que, certamente, irá redundar em melhoria na gestão pública.

Dessa forma, o gerenciamento de toda essa atividade pública sob a responsabilidade do Prefeito Municipal contribuirá para melhoria do desempenho das respectivas funções, além da otimização do tempo de trabalho.

Por outro lado, observo que a criação do cargo de Secretária de Gabinete não trará maiores impactos no orçamento público municipal, haja vista que, concomitantemente, será extinto um cargo de assessor de gabinete.

Por derradeiro, tomo a liberdade de remeter os senhores vereadores, a quem caberá discutir e votar o presente Projeto de Lei, em cujo seio agasalha inúmeras, importantes e indispensáveis atribuições da Secretária de Gabinete, o qual, diante das evidências que subsidiam esta iniciativa de lei certamente será acolhido e aprovado, como se espera.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

PREFEITO MUNICIPAL